

## REGIMENTO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA-MG SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

#### 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORMIGA-MG

**“Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia – Amanhã vai ser outro dia”**

### REGIMENTO GERAL

#### CAPITULO I

Do objetivo

**Artigo 1º** – A Conferência Municipal de Saúde de Formiga-MG convocada pelo Decreto Municipal nº 9880, de 28 de fevereiro de 2023, terá por finalidade reorganizar o modelo de atenção à saúde, através da discussão dos problemas de Saúde do Município e da proposição de diretrizes para atualizar o Plano Municipal de Saúde.

#### CAPITULO II

Da realização

**Artigo 2º** – A 7ª Conferência Municipal de Saúde será realizada no dia 01 de abril de 2023

**Parágrafo Único:** A conferência será realizada no dia 01/04/2023, no horário de 8h às 17h30, no auditório do CEMAP situado a rua Alderico Nogueira, 470-Sagrado Coração de Jesus, Formiga/MG.

#### CAPITULO III

Do Temário

**Artigo 3º** – Nos termos do decreto nº 9.463 de 08 de agosto de 2022, a Conferência terá como tema básico **“Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia – Amanhã vai ser outro dia”**

**Artigo 4º** – Além do Tema Central a Conferência terá como Eixos Temáticos:

I- O Brasil que *temos*. O Brasil que *queremos*;

II- O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas;

III- Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia;

IV- Amanhã vai ser outro dia para todas as pessoas.

**Artigo 5º** – A abordagem de cada eixo temático será realizada por exposição de conferencista, seguidas de discussão na plenária e posterior discussão nos grupos de trabalho.

**Parágrafo Único:** Cada grupo de trabalho terá um coordenador eleito pela plenária para presidir a reunião e um relator indicado pela Comissão Organizadora

**Artigo 6º** – Será facultado a quaisquer dos membros da Conferência, por ordem e mediante prévia inscrição à mesa diretora dos trabalhos, manifestar-se verbalmente ou por escrito durante o período de debates, através de perguntas ou observações pertinentes ao tema.

## **CAPITULO IV**

Da organização da Conferência

**Artigo 7º** – A Conferência será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e na sua ausência pelo Diretor da Atenção Básica.

**Artigo 8º** – A coordenação geral da Conferência Municipal de Saúde será exercida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e terá como membros a comissão organizadora:

### **Comissão Organizadora**

Representante da Secretaria Municipal de Saúde – Maiara Gomes Freitas.

Representante da Atenção Básica – Amanda de Castro Rosa Pereira Fonseca.

Representante da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde - Maurício Canto Júnior.

Dois conselheiros aprovados pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde, sendo 1 (um) usuários e 1 (um) trabalhador - Jane Maria da Silva Cravo (trabalhador) e Elzi Maria de Oliveira Lobato (usuário).

Representante da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde – Silmara Silva Oliverio Teixeira.

**A Comissão de Comunicação e Mobilização terá os seguintes representantes:**

Amanda Pires Moura

Silvia Cândida da Silva

Silmara Silva Oliverio Teixeira

André Luciano da Paixão

Elzi Maria de Oliveira Lobato

Clewton Freitas Júnior

**A Comissão de Formulação e Relatoria terá os seguintes representantes**

Vitoria Marcia Garcia

Maria Rita Rocha Salazar

Silvia Cândida da Silva

Maiara Gomes Freitas

Amanda Pires Moura

Clewton Freitas Júnior

**CAPITULO V**

Dos Membros

**Artigo 9º** – Poderão inscrever-se como membros da Conferência, todas as pessoas ou instituições interessadas no aperfeiçoamento da política de saúde, na condição de :

- a) – Delegados
- b) - Participantes
- c) – Convidados

**Parágrafo 1º** – Os membros inscritos como Delegados terão direito a voz e voto; os participantes terão apenas direito a voz, assim como os convidados;

**Parágrafo 2º** – Como participantes inscrever-se-ão membros credenciados de associações, instituições públicas, entidades de classe e de representação da sociedade civil.

**Parágrafo 3º** – Serão convidadas entidades e ou representantes de outras cidades e ou

instituições Estaduais e Nacionais para serem participantes ou conferencistas.

## **SEÇÃO I**

### Dos Delegados

**Artigo 10º** – Tomarão parte da conferência na condição de Delegado:

I – Titulares ou representantes, formalmente credenciados, de instituições governamentais (municipais, estaduais e federais);

II – Titulares ou representantes, formalmente credenciados, instituições prestadoras de serviços de saúde, públicas e privadas;

III – Titulares ou representantes, formalmente credenciados, de entidades de representação dos trabalhadores da área de saúde;

IV – Representantes de usuários; organizações sindicais de trabalhadores rurais e urbanos; entidades patronais, associações comunitárias ou de moradores; clube de serviço; partidos políticos; organizações estudantis; conselhos de pais; assim como outras instituições da sociedade civil organizada que não se incluam nos itens anteriores; e

V – Os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde são membros natos da conferência, bem como os membros da comissão organizadora.

**Parágrafo único:** Nos termos do Artigo 1º da Lei 8142/90, a representação dos usuários será paritária em relação ao conjunto dos representantes do governo, prestadores de serviços e trabalhadores da saúde.

**Artigo 11º** – A secretaria do evento, funcionará na Secretaria Municipal de Saúde no dia 29 de março de 2023, no horário de 09 às 11h e de 13h às 16 horas, na Secretaria Municipal de Saúde “Casa Verde” localizada à rua Dr. Teixeira Soares, 150 e no local do evento, na data de 01/04/2023.

**Artigo 12º** – Os delegados deverão se inscrever no dia 29 de março de 2023, no horário de 09 as 11h e de 13h às 16 horas, na Secretaria Municipal de Saúde “Casa Verde” localizado à rua Dr. Teixeira Soares, 150 e no local do evento, na data de 01/04/2023 .

**Artigo 13º** – Os trabalhos em grupo servirão para aprofundar o tema, os eixos e elaborar propostas a serem discutidas na plenária final.

**Artigo 14º** – A plenária final terá como objetivos:

- a) – Apreciar e submeter à votação a síntese das discussões do Temário Central que tenham relatórios finais apresentados pelos grupos de trabalho.
- b) – Aprovar as diretrizes da Política de Saúde para o próximo Plano Plurianual-PPA

**Artigo 15º** – Participarão da Plenária Final os Delegados e participantes credenciados, sendo que os Delegados terão direito a voz e voto e os participantes apenas a voz.

**Parágrafo Único:** Apenas poderão pedir destaques de propostas os Delegados.

**Artigo 16º** – A mesa diretora, responsável pela coordenação dos trabalhos da reunião plenária final, será presidida pelo presidente, juntamente com 02 (dois) membros do Conselho Municipal de Saúde e/ou da Comissão Organizadora.

**Artigo 17º** – A apreciação e votação das propostas consolidadas nos relatórios terá o seguinte encaminhamento:

- I – A Comissão Relatora procederá a leitura do Relatório Geral de modo que os pontos de divergência possam ser identificados como destaques para serem apreciados, no final da leitura por ordem de apresentação.
- II – A aprovação das propostas será por maioria simples dos Delegados presentes.

**Artigo 18º** – A plenária é soberana à mesa e lhe será facultada questionamentos pela ordem à mesa, sempre que, a critério dos participantes não esteja cumprindo o regulamento.

**Parágrafo Único:** Os pedidos de questão de ordem, poderão ser feitos a qualquer tempo, exceto durante o período de votação, desde que a mesa tenha submetido à apreciação da plenária os anteriormente feitos.

## **CAPITULO VI**

Das Disposições Gerais:

**Artigo 19º** – O Conselho Municipal de Saúde e/ou a comissão organizadora decidirá

sobre os casos omissos e por qualquer eventualidade que ocorra durante o evento

**Artigo 20º** – Serão fornecidos certificados a todos os participantes de acordo com sua categoria.

**Parágrafo Único:** Em caso do participante ser funcionário público municipal, a ausência ao trabalho será considerada justificada mediante apresentação do documento mencionado no “caput” deste artigo.

Aprovado em reunião no dia 01 de março de 2023.